



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

OFÍCIO Nº 557/2.017.

Em 13 de setembro de 2.017.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 157/2017.

## **CÓPIA**

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 130/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 157/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AGRITECH - FEIRA DE TECNOLOGIA E AGRICULTURA DA CIDADE DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**VALDEMIR FREDERICO,**  
**PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO SALMEIRÃO,**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**BIRIGUI.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº ..... 066

**AUTÓGRAFO Nº 130/XVII.**

**PROJETO DE LEI Nº 157/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.017.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AGRITECH – FEIRA DE TECNOLOGIA E AGRICULTURA DA CIDADE DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº 157/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica criada no âmbito do município de Birigui, a AGRITECH – Feira de Tecnologia e Agricultura e será incluída no calendário de eventos do município.

PARÁGRAFO ÚNICO. A AGRITECH – Feira de Tecnologia e Agricultura do Município de Birigui, será realizada anualmente no mês de setembro.

ART. 2º. A coordenação geral do projeto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

ART. 3º. Para execução da AGRITECH, poderá ser formalizada parceria com entidades, associações, sindicatos, empresas, organizações sociais, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como pessoas físicas.

ART. 4º. As despesas decorrentes da execução do referido projeto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, aos doze de setembro de dois mil e dezessete.

  
**VALDEMIR FREDERICO,**  
PRESIDENTE.

  
**FELIPE BARONE BRITO,**  
1º SECRETÁRIO.

  
**JOSÉ LUÍS BUCHALLA**  
VICE-PRESIDENTE.

  
**ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,**  
2º SECRETÁRIO.